



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9840/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 041/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2024.

PROCESSO Nº 9840/2023, PP- SRP: 041/2023.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual fornecimento de **Materiais de Expediente** para atender as Unidades Escolares e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **ENGEMOL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.530.304/0001-80, Inscrição Estadual nº. 11.185.592, Inscrição Municipal nº. 24786, com sede a Rua Primeiro de Maio Gleba B – Número 3071, - Chaperó – Itaguaí - RJ, CEP.: 23.831-350, telefone 21-99278-9533, endereço eletrônico: engemoll@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Ozias Da Conceição Carlos, Brasileiro, Casado, Engenheiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2012132381, emitido pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 053.578.627-10, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o 4595 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9840/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 041/2023

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
13	Borracha	Borracha plástica, branca, formato retangular, medindo (3,3 x 2,3 x 0,08 mm) 10/15gr. Cx c/ 40 unidades.	CX	900	MERCUR	R\$ 38,50	R\$ 34.650,00
18	Caixa Arquivo	Caixa arquivo morto, em polionda 350 x 130 x 245 mm. Cor Azul, boa qualidade. Unidade.	UNIDADE	4000	POLYCART	R\$ 6,85	R\$ 27.400,00
19	Calculadora	Calculadora de mesa 12 dígitos, a pilha. (já acompanhado de pilhas).	UNIDADE	950	VMP	R\$ 34,80	R\$ 33.060,00
20	Caneta 850	Caneta Hidrográfica 850, não recarregável, tinta à base de água, para escrita em cartolinas, desenhos e pintura em geral, preta.	UNIDADE	3500	KIT	R\$ 3,45	R\$ 12.075,00
21	Caneta 850	Caneta Hidrográfica 850, não recarregável, tinta à base de água, para escrita em cartolinas, desenhos e pintura em geral, azul.	UNIDADE	3500	KIT	R\$ 3,45	R\$ 12.075,00
22	Caneta 850	Caneta Hidrográfica 850, não recarregável, tinta à base de água, para escrita em cartolinas, desenhos e pintura em geral, vermelha.	UNIDADE	3500	KIT	R\$ 3,45	R\$ 12.075,00
24	Caneta esferográfica	Caneta esferográfica – AZUL escrita média 1,0mm, corpo em plástico transparente para visualização da tinta, sextavado, esfera de tungstênio, fluxo de tinta suave e constante e tinta não tóxica e própria para documento, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa ventilada, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15 cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Unidade	UNIDADE	15000	BIC	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9840/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 041/2023

25	Caneta esferográfica	Caneta esferográfica – VERMELHA escrita média 1,0 mm, corpo em plástico transparente para visualização da tinta, sextavado, esfera de tungstênio, fluxo de tinta suave e constante e tinta não tóxica e própria para documento, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa ventilada, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15 cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Unidade.	UNIDADE	15000	BIC	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00
26	Caneta esferográfica	Caneta esferográfica – PRETA escrita fina 0,7 mm, corpo em plástico transparente para visualização da tinta, esfera de tungstênio, fluxo de tinta suave e constante e tinta não tóxica e própria para documento, com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa ventilada, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15 cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Unidade.	UNIDADE	15000	BIC	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00
27	Caneta Hidrográfica	Caneta hidrográfica para colorir, secagem rápida leve e macia, tinta lavável, estojo com 12 cores.	UNIDADE	15000	KIT	R\$ 6,05	R\$ 90.750,00
41	Clipes	Clipes em arame de aço galvanizado para papel, nº 4/0, caixa c/ 50 unidades.	CX.	1000	BACCHI	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
42	Clipes	Clipes em arame de aço galvanizado para papel, nº 6/0, caixa c/50 unidades.	CX.	1000	BACCHI	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
43	Clipes	Clipes trançado niquelado nº 01, cx com 12 unidades.	CX.	500	BACCHI	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
44	Cola bastão	Cola bastão 10 grs. (dez gramas), para papel, cartolina e fotos, a base de PVA, branca, lavável, não tóxica, Colagem rápida.	UNIDADE	1000	JOCAR	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
45	Cola Branca	Cola líquida PVA, material: acetato polivinila, cor: branco, acondicionamento: frasco 90 gr. Unidade.	UNIDADE	15000	ZASTRAZ	R\$ 1,85	R\$ 27.750,00
46	Cola Branca	Cola líquida PVA, material: acetato polivinila, cor: branco, acondicionamento: frasco 1000 gr. Unidade.	UNIDADE	1000	ZASTRAZ	R\$ 15,60	R\$ 15.600,00
55	Emborrachado	Emborrachado EVA - BEGE 600x400x2mm. Unidade.	UNIDADE	5000	VMP	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00
56	Emborrachado	Emborrachado EVA - PRETO 600x400x2mm. Unidade.	UNIDADE	5000	VMP	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00
57	Emborrachado	Emborrachado EVA - ROXO 600x400x2mm. Unidade.	UNIDADE	5000	VMP	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00
58	Emborrachado	Emborrachado EVA - ROSA 600x400x2mm. Unidade.	UNIDADE	5000	VMP	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00
59	Emborrachado	Emborrachado EVA - AMARELO 600x400x2mm. Unidade.	UNIDADE	5000	VMP	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9840/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 041/2023

60	Emborrachado	Emborrachado EVA - AZUL 600x400x2mm. Unidade.	UNIDADE	5000	VMP	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00
61	Emborrachado	Emborrachado EVA - BRANCO 600x400x2mm. Unidade.	UNIDADE	5000	VMP	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00
62	Emborrachado	Emborrachado EVA - MARROM 600x400x2mm. Unidade.	UNIDADE	5000	VMP	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00
63	Emborrachado	Emborrachado EVA - VERDE 600x400x2mm. Unidade.	UNIDADE	5000	VMP	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00
64	Emborrachado	Emborrachado EVA - VERMELHO 600x400x2mm. Unidade.	UNIDADE	5000	VMP	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00
65	Emborrachado	Emborrachado EVA - LILAS 600x400x2mm. Unidade.	UNIDADE	5000	VMP	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00
82	Giz de Cera	Giz de Cera grosso, caixa contendo (12) cores diferenciadas entre si. O giz deverá ser confeccionado com ceras, cargas, inertes, pigmentos e corantes não tóxicos, cores limpas e resistentes à luz seção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso, antialérgico, com seguintes dimensões mínimas: diâmetro mínimo 10,0mm, comprimento mínimo 95 mm. Produto certificado pelo INMETRO.	CX.	15000	KIT	R\$ 4,90	R\$ 73.500,00
83	Grampeador	Grampeadores médios, estrutura metálica, base com borracha para grampos 26/6 e 24/6 com capacidade mínima de 16 folhas, e mínimo 75g /m3.	UNIDADE	1000	JOCAR	R\$ 15,85	R\$ 15.850,00
84	Grampeador	Grampeadores grandes, estrutura metálica, base com borracha para grampos 23/10 e com capacidade mínima de 40 folhas a 70 folhas.	UNIDADE	60	JOCAR	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
85	Grampo	Grampo 23/10 galvanizado para grampeador de 40 a 70 folhas cx c/ 5.000 unds.	CX.	260	VMP	R\$ 25,00	R\$ 6.500,00
86	Grampo	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5.000 unidades.	CX.	1000	VMP	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00
88	Lápis de cor	Lápis de Cor redondo, cores vivas e intensas, ótima cobertura, feito de material não tóxico, seguro para crianças. Grande cx c/12 unds.	CX.	15000	KIT	R\$ 8,55	R\$ 128.250,00
89	Lápis Preto	Lápis Preto nº 2, ponta firme, maciez na sua escrita, redondo cx com 144 unidades.	CX.	500	KIT	R\$ 55,20	R\$ 27.600,00
142	Papel Laminado (tipo contact)	Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado, aplicável na maioria das superfícies (tipo contact) TRANSPARENTE; rolo medindo 45 cm x 25M. 80 micras.	ROLO	600	VMP	R\$ 86,39	R\$ 51.834,00
170	Perfurador	Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 12 folhas de 75g, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro do furo 6 mm. Distância dos furos 80 mm, com margeador plástico. Dimensões 104x57x37mm.	UNIDADE	180	JOCAR	R\$ 17,00	R\$ 3.060,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9840/2023

Fis. _____

Pregão Presencial SRP 041/2023

175	Pistola de cola quente	Pistola de cola quente 20 w. Aplicador térmico profissional indicado para derretimento de bastões de adesivo termoplástico (grosso) 1,20cm de diâmetro- O aplicador profissional possui capacidade de aquecimento superior aos aplicadores convencionais, proporcionando uma aplicação mais eficiente e rápida. Sua carcaça elaborada com plástico de alta resistência proporciona maior durabilidade (Não Vasa). Bivolt (110x220volts). Derrete cola branca e preta e ou coloridas, utiliza o bastão grosso.	UNIDADE	750	JOCAR	R\$ 23,50	R\$ 17.625,00
177	Régua	Régua escolar; Cor transparente; plástica milimetrada; Tamanho 30 cm.	UNIDADE	15000	CRISTAL	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00
178	Régua	Régua escolar; Cor transparente; plástica milimetrada; Tamanho 50 cm.	UNIDADE	500	CRISTAL	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
180	Tesoura	Tesoura uso geral lâmina em aço inox. Medida aproximada 20 cm, cabo polipropileno. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	UNIDADE	600	VMP	R\$ 17,10	R\$ 10.260,00
181	Tesoura	Tesoura escolar, material aço inoxidável, cabo polipropileno, ponta redonda. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	UNIDADE	15000	VMP	R\$ 3,40	R\$ 51.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 916.029,00	

Valor por extenso: **Novecentos e dezesseis mil e vinte e nove reais.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1 A entrega deverá ser efetuada no Ponto de Apoio da SMEEL, situado na Rua Dr. Rubião Junior, 29, Centro – Mangaratiba/RJ, das 08h30min às 15h30min, assim como nas unidades escolares (**anexo III**) conforme necessidade da SMEEL. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente combinados com o responsável pelo ponto de apoio ou da unidade escolar onde estará o responsável pelo recebimento e conferência do material;
- 2.2 Fica assegurado a Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;
- 2.3 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada. Os materiais serão recebidos por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designados Fiscais do Instrumento Contratual;
- 2.4 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.5 Os materiais deverão ser entregues **em embalagens originais e invioláveis** com prazo de validade de acordo com a perecibilidade de cada produto;
- 2.6 O recebimento da mercadoria, não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9840/2023

Fis. _____

Pregão Presencial SRP 041/2023

- 2.7 A prorrogação de prazo de entrega poderá ocorrer, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, após análise do mérito das justificativas apresentadas;
- 2.8 A entrega deverá ser realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será feito por transferência bancária em conta-corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;
- 3.2 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 3496/2014;
- 4.2 Expedir a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 4.3 Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 4.4 Receber os materiais entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 4.5 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta contratada;
- 4.6 Aplicar sanções, garantindo a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 4.7 Atestar a Nota Fiscal após efetiva entrega dos equipamentos;
- 4.8 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 4.9 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Enviar os recursos necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados;
- 5.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e instrumento contratual, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos solicitados;
- 5.3 Entregar os materiais até o prazo máximo e demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 5.4 Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Contratante, a usuários ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.5 Não efetuar sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 5.6 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;
- 5.7 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos materiais que forem objetos do Instrumento Contratual e prestar esclarecimentos julgados necessários;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9840/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 041/2023

- 5.8 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do instrumento contratual, inerentes à execução do objeto Contratado;
- 5.9 Emitir Nota Fiscal no valor pactuado nas condições do instrumento contratual;
- 5.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.11 Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento Contratual firmado com a empresa Contratada será realizada por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014;
- 6.2 O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades que podem ser aplicadas ao contrato estão previstas no art. 87 e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

- 8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.
- 8.2 – A **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.
- 8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual fornecimento de **Materiais de Expediente** para atender as Unidades Escolares e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.
- 8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9840/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 041/2023

qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não cabendo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no subitem 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 10.3.2 e 10.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9840/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 041/2023

- 12.1.1** - Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.
- 12.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 12.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- 12.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.
- 12.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.
- 12.1.8** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 12.2** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.3** - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 13.1** - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.
- 14.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 14.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 14.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9840/2023

Fis. _____

Pregão Presencial SRP 041/2023

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

BRENA DA COSTA MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PELA EMPRESA:
ENGEMOL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ sob o nº 28.530.304/0001-80

OZIAS DA CONCEIÇÃO CARLOS
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 053.578.627-10

28.530.304/0001-80
ENGEMOL
SERVIÇOS LTDA.
Rua Primeiro de Maio, 3.071 - Gleba B
Chaperó - CEP 23.831-350
ITAGUAÍ - RJ